



NOTA TÉCNICA Nº025/2025

Reajuste Tarifário Periódico dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Senador Firmino, MG.

Dezembro

2025



REAJUSTE TARIFÁRIA PERIÓDICO

SAAE de Senador Firmino/MG

Dispõe sobre o resultado da recomposição inflacionária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Senador Firmino, MG.

Viçosa-MG
2025

Assinado por 3 pessoas: LAÍS DE SOUSA ABREU SOARES, RODRIGO DE VASCONCELLOS VIANA MEDEIROS e MURILLO PIZATO MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arismz1.doc.com.br/verificacao/5E3A-E15E-489B-F96A> e informe o código 5E3A-E15E-489B-F96A



PRESIDENTE

Lucas Ladeira Cardoso
Prefeito Municipal de Cajuri

DIRETORIA COLEGIADA

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral - DGE

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo Financeiro - DAF

Bruno Augusto de Rezende
Diretor Técnico Operacional – DTO

EQUIPE TÉCNICA

Rafael Abeilar Pacheco Romeiro
Procurador

Danielle Augusta Alvarenga dos Santos
Ouvidora

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros
Coordenador de Regulação Econômica

Rodrigo Pena do Carmo
Coordenador Administrativo e Operacional

Anderson da Silva Galdino
Coordenadora de Fiscalização

Thainá Venturini Nunes
Analista de Fiscalização

Eliziane do Amaral
Analista de Regulação Econômica

Natália de Souza Santos
Analista de Fiscalização

Laís de Sousa Abreu Soares *Analista de Regulação de Regulação Econômica*

Ariel Miranda de Soza
Analista de Fiscalização

Samara Pinto Ribeiro
Assistente Administrativo II

Carolina Sulzbach Lima Peroni
Analista de Fiscalização

Valdnéia Janice Pereira
Assistente Administrativo I

José Carlos de Araújo Pires
Analista de Fiscalização

Emílio Andrade Moura Pereira
Analista de Fiscalização

ARIS-MG

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais
Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -135

Tel.: 0800 131 4000

www.aris.mg.gov.br



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS	4
3. DA ANÁLISE DO REAJUSTE	5
3.1. Do Último Reajuste Tarifário	5
3.2. Da Metodologia de Reajuste.....	5
3.3. Do Cálculo do Índice de Revisão Tarifária	6
4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
Anexo I - Anexo Tarifário Reajustado - IRT 5,13%	9
Anexo II – Tabela de outros serviços reajustados	11

1. DO OBJETO

Apresentar o cálculo do índice de recomposição tarifária necessário para a atualização inflacionária das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Senador Firmino, MG, aplicável ao ciclo tarifário 2024–2028.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A Lei Federal nº 11.445/2007, conhecida como a Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, trazendo avanços importantes para o setor, principalmente após as alterações oriundas da aprovação do novo Marco do Saneamento, Lei Federal nº 14.026/2020.

A garantia de receitas suficientes por meio da cobrança pelos serviços de saneamento básico é fundamental para que esses serviços sejam prestados de forma adequada e economicamente sustentável. As agências reguladoras desempenham um papel crucial nesse processo, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro das empresas do setor por meio de reajustes e revisões tarifárias, que se diferenciam da seguinte forma:

- **Reajustes tarifários:** Atualizam as tarifas para acompanhar a inflação e outros indicadores econômicos, assegurando que as empresas possam cobrir seus custos operacionais.
- **Revisões tarifárias:** São processos mais aprofundados, que envolvem uma análise completa dos custos e despesas da prestação dos serviços, da receita obtida e da qualidade dos serviços prestados, além de avaliar os investimentos necessários para expansão e melhoria dos sistemas.

Assim, o reajuste tarifário em questão não reavaliará a condição da prestação dos serviços, pois seu foco é exclusivamente a atualização monetária das tarifas, preservando seu valor em termos reais.

O Convênio de Cooperação nº 032/2022, que ratificou a Lei Municipal nº 1.421/2019, foi celebrado entre a ARIS-MG e o Município de Senador Firmino, MG, delegando a esta Agência a competência para a regulação e fiscalização do serviço de abastecimento de água e esgotamento prestado pelo Município. Entre as obrigações estabelecidas no convênio, cabe à ARIS-MG fixar, reajustar e revisar os valores das taxas,

tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico do Município.

Diante da delegação das atividades regulatórias pelo município de Senador Firmino à ARIS-MG, esta detém a competência exclusiva para editar normas relacionadas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos mencionados serviços de saneamento básico, observando para isso as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, recentemente alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020.

3. DA ANÁLISE DO REAJUSTE

3.1. Do Último Reajuste Tarifário

Considera-se como ciclo tarifário o intervalo de tempo compreendido entre uma revisão tarifária ordinária e outra, este definido pela Agência Reguladora no momento do processo de revisão realizado para o município.



Dessa forma, o Município de Senador Firmino passou por uma revisão tarifária ordinária no ano de 2024, cujo resultado foi formalizado por meio da Resolução ARIS-MG nº 151, de 04 de dezembro de 2024. Na ocasião, a Agência estabeleceu um ciclo tarifário com duração de 48 meses, prevendo a realização de nova revisão ordinária em dezembro de 2028. Entre as revisões ordinárias, está prevista a aplicação anual de correções monetárias nas tarifas, procedimento que constitui o objeto de análise desta nota técnica, em cumprimento à segunda etapa do ciclo tarifário estabelecido.

O intervalo de tempo considerado para o cálculo do índice de reajuste tarifário compreendeu o intervalo de meses entre novembro de 2024 a outubro de 2025.

3.2. Da Metodologia de Reajuste

A metodologia para o cálculo do índice de reajuste tarifário está detalhada no Art. 1º da Resolução ARIS-MG nº 207, de 01 de dezembro de 2025. O procedimento adotado visa manter as tarifas constantes em termos reais, corrigindo-as anualmente.

O Índice de Reajuste Tarifário (IRT) utiliza exclusivamente o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como parâmetro de recomposição inflacionária aplicável às tarifas e preços públicos dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

A fórmula paramétrica do IRT estabelece que o índice corresponde à soma entre o IPCA acumulado no período de referência e o fator X, que representa o compartilhamento de ganhos de produtividade e o incentivo à melhoria contínua da qualidade dos serviços.

$$IRT = IPCA \pm X \quad (1)$$

Onde,

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo

X: Fator de compartilhamento de eficiência e incentivo a qualidade, conforme metodologia a ser definida em resolução específica

O segundo componente do cálculo do IRT, o fator X, será neutralizado até que a ARIS-MG defina os métodos e parâmetros para estimá-lo. Isso será feito considerando, sobretudo, a aplicabilidade do método em relação aos municípios regulados pela Agência e as normativas específicas editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANA) sobre o tema.

3.3. Do Cálculo do Índice de Revisão Tarifária

O IPCA é produzido de forma contínua pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPC), com o objetivo de medir a inflação, isto é, a variação de preços de uma cesta representativa de bens e serviços consumidos pela população. O índice expressa a variação mensal desse conjunto de preços e é calculado e divulgado, igualmente de forma mensal, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Com base nesse indicador, e conforme a fórmula paramétrica estabelecida na Resolução ARIS-MG nº 207/2024, apresentada no item 3.1 desta Nota Técnica, as tarifas e os preços públicos devem ser atualizados pelo IPCA acumulado no período de referência, no caso, de novembro de 2024 a outubro de 2025. A Tabela 1, a seguir, apresenta a variação mensal do IPCA ao longo desse intervalo.

Tabela 1: IPCA apurado

MÊS	IPCA
NOV/2024	+0,39%
DEZ/2024	+0,52%
JAN/2025	+0,16%
FEV/2025	+1,31%
MAR/2025	+0,56%
ABR/2025	+0,43%
MAIO/2025	+0,26%
JUN/2025	+0,24%
JUL/2025	+0,26%
AGO/2025	-0,11%
SET/2025	+0,48%
OUT/2025	0,09%
ACUMULADO	+4,68%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE.

O Índice de Reajuste Tarifário (IRT) pode ser calculado conforme a equação abaixo:

$$IRT = PCA \pm X$$

O Fator X introduzido no processo de reajuste como mecanismo de compartilhamento de ganhos de produtividade, eficiência e incentivo a melhoria na qualidade dos serviços prestados, para este ciclo, será neutralizado do cálculo do reajuste. Então, temos que:

$$IRT = 4,68\% \pm 0 = 4,68\%$$

Com base nas informações expostas, o Índice Reajuste Tarifário (IRT) calculado foi de 4,68%, sendo esse o indicador de recomposição tarifária a ser considerado para fins de correção monetária das tarifas, com vista a manter as tarifas constantes em termos reais.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A equipe de regulação econômica da ARIS-MG, por meio das fundamentações apresentadas nesta Nota Técnica, apresenta as seguintes recomendações:

- a aplicação do índice de reajuste tarifário de 4,68% de forma linear, sobre as tarifas de água e esgoto praticadas pelo SAAE no município de Senador Firmino;
- a aplicação do mesmo índice na atualização dos valores dos outros preços públicos de serviços praticados pelo SAAE;

Viçosa, 04 de dezembro de 2025.

**Rodrigo de Vasconcellos Viana
Medeiros**
Coordenador de Regulação Econômica
CORECON/MG:8589

Laís de Sousa Abreu Soares
Analista de Regulação Econômica
CORECON MG: 8793

De acordo,

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-MG 01-062986/D

Anexo I - Anexo Tarifário Reajustado - IRT 4,68%

ANEXO TARIFÁRIO																
TARIFA SOCIAL I				TARIFA SOCIAL II			TARIFA RESIDENCIAL			TARIFA COMERCIAL						
TBO – SOCIAL I	ÁGUA	ESG	A + E	TBO – SOCIAL II	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	
	R\$ 5,94	R\$ 2,97	R\$ 8,90		R\$ 7,42	R\$ 3,71	R\$ 11,13		R\$ 14,84	R\$ 7,42	R\$ 22,26		R\$ 21,34	R\$ 10,67	R\$ 32,01	
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL I R\$/M ³		FAIXA DE CONSUMO	RES. SOCIAL II R\$/M ³		FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M ³		FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M ³						
0 - 5	1,1196		0 - 5	1,3996		0 - 5	2,7991		0 - 5	5,5490						
6 - 10	1,1443		6 - 10	1,4304		6 - 10	2,8608		6 - 10	5,6722						
11 - 15	1,9680		11 - 15	2,4600		11 - 15	4,9200		11 - 15	5,8572						
16 - 20	5,6722		16 - 20	5,6722		16 - 20	5,6722		16 - 20	7,0287						
21 - 25	6,3505		21 - 25	6,3505		21 - 25	6,3505		21 - 30	7,9535						
26 - 30	7,0287		26 - 30	7,0287		26 - 30	7,0287		31 - 40	8,8166						
31 - 35	7,6946		31 - 35	7,6946		31 - 35	7,6946		41 - 50	9,5812						
36 - 40	8,3966		36 - 40	8,3966		36 - 40	8,3966		51 - 60	10,3210						
41 - 50	9,1125		41 - 50	9,1125		41 - 50	9,1125		61 - 100	11,0484						
51 - 60	9,8278		51 - 60	9,8278		51 - 60	9,8278		> 100	11,7637						
>60	10,5430		>60	10,5430		>60	10,5430									

OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 50% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.

ANEXO TARIFÁRIO

TARIFA INDUSTRIAL			TARIFA ASSISTENCIAL			TARIFA PÚBLICA					
TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - ASSISTENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 27,45	R\$ 13,72	R\$ 41,17		R\$ 14,10	R\$ 7,05	R\$ 21,16		R\$ 14,10	R\$ 7,05	R\$ 21,16
FAIXA DE CONSUMO	RES.INDUSTRIAL R\$/M ³			FAIXA DE CONSUMO	ASSISTENCIAL R\$/M ³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M ³		
0 - 5	5,6722			0 - 5	1,3996			0 - 5	2,7991		
6 - 10	5,9188			6 - 10	1,4304			6 - 10	2,8608		
11 - 15	6,3012			11 - 15	1,7220			11 - 15	3,4440		
16 - 20	7,4109			16 - 20	1,9853			16 - 20	3,9706		
21 - 30	8,3356			21 - 30	2,2227			21 - 30	4,4453		
31 - 40	9,1989			31 - 40	2,4600			31 - 40	4,9201		
41 - 50	9,9634			41 - 50	2,6931			41 - 50	5,3862		
51 - 60	10,7033			51 - 60	2,9388			51 - 60	5,8776		
61 - 100	11,1965			61 - 100	3,1894			61 - 100	6,3788		
> 100	11,7637			> 100	3,6900			> 100	7,3801		
OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 50% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.											

Anexo II – Tabela de outros serviços reajustados

Descrição do Serviço	VALOR
Religação na rede <i>Procedimento efetuado pelo SAAE que objetiva retornar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência desuspensão, neste caso, diretamente na rede.</i>	R\$ 86,14
Religação padrão <i>Procedimento efetuado pelo SAAE que objetiva retornar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência desuspensão, neste caso, no padrão.</i>	R\$ 57,43
Expediente <i>Emissão de 2^a via, extrato, entrega de faturas em outro endereço, etc.</i>	R\$ 2,87
Troca de Caixa Protetora de Hidrômetro (com a substituição do registro) <i>Troca da caixa protetora de hidrômetro quando a mesma está em condições ruins.</i>	R\$ 306,18
Troca de Caixa Protetora de Hidrômetro (sem a substituição do registro) <i>Troca da caixa protetora de hidrômetro quando a mesma está em condições ruins</i>	R\$ 289,01
Troca de Tampa de Caixa Protetora de Hidrômetro <i>Troca da tampa da caixa protetora de hidrômetro quando a mesma está em condições ruins.</i>	R\$ 86,14
Aferição de medidor de volume de água (hidrômetro) <i>Verificação das medidas indicadas pelo medidor e sua conformidade com as condições de operação estabelecidas na legislação metrológica, realizada pelo SAAE órgão metrológico oficial ou entidade acreditada na unidade usuária ou em laboratórios.</i>	R\$ 143,56
Caminhão pipa água tratada <i>Aquisição de água por caminhão pipa próprio na sede do SAAE.</i>	R\$ 14,35/m ³
Caminhão pipa água tratada – Sede do Município <i>Aquisição de água por caminhão pipa a ser entregue dentro do perímetro urbano.</i>	R\$ 28,71/m ³
Caminhão pipa água tratada - Fora da Sede do Município <i>Aquisição de água por caminhão pipa a ser entregue fora dos limites da sede do município de Senador Firmino – MG, porém somente dentro do perímetro do mesmo município.</i>	R\$ 57,43/m ³
Ligação de água - pelo interessado <i>Derivação para abastecimento de água de um imóvel, da rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do proprietário executada pelo interessado e devidamente vistoriada e aprovada pelo SAAE</i>	R\$ 287,13
Ligação de água - pelo SAAE (com mureta) <i>Derivação para abastecimento de água de um imóvel, da rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do proprietário, executada pelo SAAE.</i>	R\$ 717,82
Ligação de água - pelo SAAE (com mureta) <i>Derivação para abastecimento de água de um imóvel, da rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do proprietário, executada pelo SAAE</i>	R\$ 594,46
Ligação de esgoto <i>Derivação para coleta de esgoto de um imóvel, da rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do proprietário.</i>	R\$ 605,16

Mudança de Padrão <i>Troca da caixa padrão de lugar com todas as estruturas (kit cavalete), executada pelo interessado, vistoriada e aprovada pelo SAAE.</i>	R\$ 71,78
Mudança de Padrão (com a substituição de caixa e registro) <i>Troca da caixa padrão de lugar com todas as estruturas (kitcavalete). executada pelo SAAE.</i>	R\$ 336,08
Mudança de Padrão (sem a substituição de caixa e registro) <i>Troca da caixa padrão de lugar com todas as estruturas reaproveitadas (kitcavalete). executada pelo SAAE.</i>	R\$ 227,95
Mudança de Padrão (apenas com a substituição do registro) <i>Troca da caixa padrão de lugar com apenas a substituição do registro. Executada pelo SAAE.</i>	R\$ 245,12
Mudança de Padrão (apenas com a substituição da caixa) <i>Troca da caixa padrão de lugar com apenas a substituição do registro. Executada pelo SAAE.</i>	R\$ 318,91
Instalação de hidrômetro por furto ou mau uso <i>Hidrômetro furtado ou danificado a cobrar a instalação de um novo hidrômetro.</i>	R\$ 143,56
Mudança de Ligação de Água (com a substituição de caixa e registro) <i>Mudança da ligação de água de lugar, com todas as estruturas. Executada pelo SAAE.</i>	R\$ 342,92
Mudança de Ligação de Água (sem a substituição de caixa e registro) <i>Mudança da ligação de água de lugar, com reaproveitamento das estruturas. Executada pelo SAAE.</i>	R\$ 234,80
Mudança de Ligação de Água (apenas com a substituição do registro) <i>Mudança da ligação de água de lugar, com apenas a substituição do registro. Executada pelo SAAE.</i>	R\$ 251,97
Mudança de Ligação de Água (apenas com a substituição da caixa) <i>Mudança da ligação de água de lugar, com apenas a substituição da caixa protetora. Executada pelo SAAE.</i>	R\$ 325,76
Substituição de Registro <i>Troca do registro de metal por apresentar condições ruins ou mal uso.</i>	R\$ 87,30
Verificação de Viabilidade Técnica <i>Verificação da viabilidade técnica para entregar água, coletar e tratar esgoto pelo SAAE para novos empreendimentos.</i>	R\$ 143,56
Análise e Aprovação de Projeto <i>Avaliação e análise de projetos para aprovação de novos empreendimentos.</i>	Até 500 lotes: R\$ 717,82
	Acima de 500 lotes: R\$ 861,38
	Reservação + Elevatória: R\$ 717,82
	Estação de tratamento de esgoto + Elevatória: R\$ 717,82
Vistoria Parcial <i>Vistoria durante a construção dos novos empreendimentos no que concerne às instalações, redes, mini estações de tratamento de esgoto, reservatórios, casas de bombas, etc., para verificação se estão de acordo com o projeto previamente aprovado pelo SAAE.</i>	R\$ 215,35
Vistoria Final <i>Vistoria final dos novos empreendimentos no que concerne às instalações, redes, mini estações de tratamento de esgoto, reservatórios, casas de bombas, etc., para verificação se estão de acordo com o projeto previamente aprovado pelo SAAE.</i>	R\$ 215,35
Prolongamento de rede a pedido do usuário (por metro)	
Rede de água	R\$ 186,66
Rede de Esgoto	R\$ 185,78
Analise de água	

Fisico Química
Bacteriologica

R\$ 71,78

R\$ 143,56

Fonte: Elaboração a partir de dados do prestador.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E3A-E15E-489B-F96A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAÍS DE SOUSA ABREU SOARES (CPF 101.XXX.XXX-27) em 04/12/2025 11:39:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO DE VASCONCELLOS VIANA MEDEIROS (CPF 137.XXX.XXX-75) em 04/12/2025 12:47:38
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MURILO PIZATO MARQUES (CPF 057.XXX.XXX-95) em 04/12/2025 13:08:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/5E3A-E15E-489B-F96A>